



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 004/2022

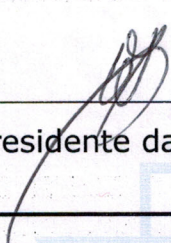
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0004.2001.33.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Óptica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Câmara, eu, Waldech Jose de Melo, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



Presidente da CPL

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 03/2022

“CRIA E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo Do Pará, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, composta por 03 (três) membros, e um suplente.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação criada pelo artigo anterior, os seguintes membros: **PRESIDENTE: VEREADOR: WALDECH JOSÉ DE MELO SERVIDORA RELATORA: KAMYLLA DA SILVA LIMA, SERVIDORA MEMBRO: CLAUDIA MARIA GONÇALVES, SUPLENTE: VEREADOR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, para o exercício de 2022.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão suas atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, lei 14.133/2021

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

São Gonçalo do Pará, 03 de Janeiro de 2022.


EDER MÚCIO DO AMARAL
Presidente

Publicado em 03 de Janeiro de 2022

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Do: Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ÁO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicita providências para a *Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.*

Data: 05 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente:

Em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com modificações posteriores, venho através desta, solicitar à V.Sª., providências para a Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, compreendendo os seguintes serviços:

ITEM	QTE. ESTIM DADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO
1	12	Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 350MB; LINK DEDICADO COM BANDA GARANTIDA (DOWNLOAD E UPLOAD) E IP FIXO; NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20%; OS ACESSOS SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 88- BAIRRO CENTRO SÃO GONÇALO DO PARÁ; ESTÃO INCLUSO NO PLANO: EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24H; -O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme cotação anexa.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº. 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949

Proposta Comercial



Objetivo

Apresentar proposta técnica e comercial para atendimento de internet banda larga e link dedicado.

Condições comerciais

Itens de cobrança mensal:

O serviço IP Connect oferece aos clientes a confiabilidade, qualidade e desempenho necessárias para o uso da Internet como uma ferramenta para realização de negócios.

Benefícios

- Alta disponibilidade do serviço;
- Nível de qualidade com índices de funcionalidades assegurados pela Brsuper;
- Gerencia proativa do serviço;
- O serviço de conectividade a Internet, disponibilizando o acesso dedicado com banda garantida e assimétrica (download e upload);
- Os enlaces e as portas de acesso ao backbone Internet serão exclusivos ao cliente.
- IP FIXO
- Os enlaces utilizaram como meio de acesso cabo de fibra ótica, homologado pela ANATEL.

Plano Link IP 350 MEGA R\$799,90 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)



Atendimento

O atendimento serão feitos através dos fones :

Geral – Telefonista: 3231-2700

Plantão: (34) 99923-5104

Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Brsuper mediante consulta.

Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;

Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

Termo de Aceite da Proposta

Com o objetivo de ratificar a sua escolha, solicitamos seu formal **"De Acordo"** com os termos deste documento. Esta proposta será um anexo do nosso Contrato de Serviços.

As partes se comprometem a efetivar a assinatura do Contrato no curso do prazo de validade da proposta.

DE ACORDO: _____

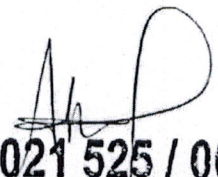
Nome:

Cargo:

Data:

Amarildo Magela de Oliveira
(37) 3231-2700
amarildo@brsuper.com.br

Emílio Martins Oliveira
TIC
(34) 9 9923-5104
emilio@brsuper.com.br


[29 021 525 / 0001-95]
AS INFORMÁTICA LTDA

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 566

CENTRO- CEP: 35695-000

[IGARATINGA - MINAS GERAIS]

Proposta Comercial

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará
Prezado Senhores,

Em atendimento à solicitação de V.Sas., apresentamos abaixo, para avaliação e aprovação, nossa proposta de fornecimento de internet.

Itens	Qtd Pontos	Meses	Descrição	Vir. Unit.	Total
01	01	12	Rede de Fibra Optica 100MB Download - 100MB / Upload 100MB	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valores descritos para fornecimento de Link Dedicado - SLA 12h -					R\$ 14.400,00

Alguns diferenciais:

- Análise da rede e caixa de CTO.
- Todos os equipamentos são em comodato.

Obs.: em caso de queima, por uso normal, serão substituídos, sem ônus financeiro para o cliente.

- Alta disponibilidade elétrica de até 3 horas
- Acompanhamento e monitoramento em tempo real;
- Mão de obra para troca das baterias a cada dois anos, sem ônus financeiro para o cliente.
- Atendimento prioritário, com número de telefone diferenciado.

Validade da proposta 30 (trinta) dias.

Betim/MG, 04 de janeiro de 2022

Thassia A. Rodrigues

Thassia Alexandra Rodrigues

Sempre Internet

24.605.227/0001-29

SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Governador Valadares, Nº 737 Sala 602
Edifício Cephass Workcenter
Centro - CEP: 32600-135

BETIM - MG

Proposta Comercial Nº 0401-2021-1100
Av. Gov. Valadares, n.º 737, 6º andar, Edifício Cephass Workcenter
Centro | Betim | Minas Gerais | CEP: 32.600-135



Validade da proposta - 10 (dez) dias.

Valor estimado para Câmara de São Gonçalo do Pará

Qtd Pontos	Meses	Descrição	Val. Unit.	Total
01	12	PONTO DE INTERNET 100 MBPS, LINK DEDICADO	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
VALOR TOTAL - R\$ 20.280,00				

Igarapé/MG -04 de Janeiro de 2022

09.359.069/0001-80

INSC. EST. 001085656.00-65

SFOX EMPREED. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Rua Augusta Teixeira da Silva, Nº 230

Bairro: Canarinho - Cep: 32.900-000

Igarapé - MG



A/C CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos abaixo, para avaliação e aprovação, nossa proposta de fornecimento de internet.

Itens	Meses	Descrição	Vir. Unit.	Total
01	12	Rede de Fibra Optica 100MB - Download - 100MB / Upload 100MB	R\$ 1980.000	R\$ 23.760,00
Valores descritos para fornecimento de Banda Larga - SLA 48h. - Valor total				R\$ 23.760,00

Validade da proposta - 15 dias

04 de janeiro 2022

NETCETERA

P 10.207.510/0001-98

NETCETERA

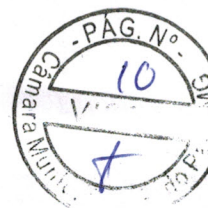
TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Av. Getúlio Vargas, 528, sl 201
Centro - CEP 38070-900
Belo Horizonte - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Ref.: Autorização de abertura de Procedimento Licitatório.

Nos termos do art. 38, e incisos, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, **AUTORIZO**, para fins legais a abertura de Processo Licitatório para Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, cumprindo também os demais dispositivos do referido dispositivo legal, que o ato requer.

São Gonçalo do Para, 05 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



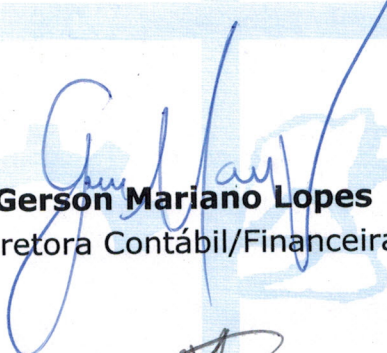
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de Processo de Licitação nº 004/2022, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2022, referente à Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG; solicito de Vossa Senhoria que seja a mesma autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo valor aproximado obtido através de pesquisa de mercado é de: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Informamos ainda a existência nesta data de saldo financeiro consignado no Orçamento Vigente, suficiente para cobertura desta despesa, o qual será utilizado recurso oriundo da dotação orçamentária: nº.: 01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.35.90.39.00

Data - 05/01/2022


Gerson Mariano Lopes
Diretora Contábil/Financeira


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTORIZAÇÃO

Objeto: Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

Na conformidade do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; dessa forma, autorizo a realização do Processo Licitatório para a execução do objeto requisitado.

São Gonçalo do Pará/MG, 05 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 004/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MINUCIOSA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), estimando valor total do contrato em R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

2.2 Das Condições de pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.
- d) Pela locomoção até os locais onde será prestado o serviço.
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Para de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará
Eder Mucio do Amaral

Contratado

Testemunhas:

CPF nº:

CPF Nº:

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211564953

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AS INFORMATICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001056734

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Jº DE IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

IGARATINGA

Local

14 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Confere com a
INTERNET



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8313504 em 18/01/2021 da Empresa AS INFORMATICA LTDA, Nire 31211564953 e protocolo 207876592 - 15/01/2021
Autenticação: EA818C7C8A85CBA7104F89C75B0433AB7E3F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/787.659-2 e o código de segurança ap7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/787.659-2	MGP2001056734	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.628.896-87	AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA
068.071.736-60	EMILIO MARTINS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Confere com a
INTERNET





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ACOMPANHADA DE CONSOLIDAÇÃO**

AS INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de primeira alteração contratual da sociedade empresária limitada e na forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 18/10/1971, portador da cédula de identidade RG n.º M4918726, expedida em 23/08/2016, inscrito no CPF sob o n.º 732.628.896-87, residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, à Rua José Campos de Almeida, n.º. 145, São Luiz, CEP: 35.661-202.

EMÍLIO MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/05/1986, portador da cédula de identidade RG n.º MG11598117, expedida em 17/12/2015, inscrito no CPF sob o n.º 068.071.736-60, residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio de Melo, n.º. 255, Centro, CEP: 35.660-009.

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada, **AS INFORMÁTICA LTDA.**, com sede e domicílio social no Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio de Melo, n.º 249, Centro, CEP: 35.660-009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 29.021.525/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE n.º 3121156495-3, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social, nos termos da Lei federal n.º 10.406/2002, conforme cláusulas e condições constantes neste presente instrumento.

**Confere com a
INTERNET**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o n.º 8313504 em 18/01/2021 da Empresa AS INFORMATICA LTDA, NIRE 31211564953 e protocolo 207876592 - 15/01/2021
Autenticação: EA818C7C8A85CBA7104F89C75B0433AB7E3F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n.º do protocolo 20/787.659-2 e o código de segurança ap7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passará a ter sede e domicílio na cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Primeiro de Março, nº. 566, Centro, CEP: 35.695-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social as seguintes atividades: "SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES".

CLAUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do contrato social inicial, as quais não foram alteradas nem modificadas pelo presente instrumento.

**Confere com a
INTERNET**



**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O
CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **AS INFORMÁTICA LTDA**, com sede e domicílio social no Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, à Rua Primeiro de Março, nº. 566, Centro, CEP: 35.695-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 29.021.525/0001-95, com seu ato constitutivo devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3121156495-3,

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social da empresa as seguintes atividades: “SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES”.

**Confere com a
INTERNET**



CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social permanecerá de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), subscritas, integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, ficando distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA	95.000	95%	R\$95.000,00
EMÍLIO MARTINS OLIVEIRA	5.000	5%	R\$5.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS	100%	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito os demais, com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. Seus haveres serão pagos conforme balanço geral, levantado em data da notificação, em até 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (Noventa) dias da data da notificação balanço, não incluindo sobre os mesmos juros e multas, excetuando-se o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Confere com a
INTERNET



CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA**, isoladamente, exclusivamente para os negócios da sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive quanto à movimentação das contas bancárias, em todas as operações de interesse direto da sociedade e, na falta, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios ou de todos os sócios ou de procurador devidamente habilitado e vedado. Não devendo agir em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e/ou imóveis da sociedade

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único:

É facultado o levantamento de Balanço Patrimonial a qualquer tempo com a finalidade de apuração e distribuição de lucros, conforme legislação específica.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único:

A critério dos sócios e, no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total do lucro poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei N.º 6.404/76, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Confere com a
INTERNET**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A título de remuneração PRÓ-LABORE, os sócios receberão mensalmente uma retirada, determinada pelo desenvolvimento do negócio, até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda e cujos valores serão determinados a rubrica DESPESAS ADMINISTRATIVAS da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão constituir procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, especificando no instrumento, os atos e operações que poderão praticar. Todas as procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade determinado, com exceção das que conferem poderes da cláusula "Ad. Judicial".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecido ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparadas as demonstrações financeiras previstas em lei. Poderão ser levantados balanços patrimoniais intermediários, correspondentes a períodos inferiores ao do exercício social, para fins de apuração do resultado e eventual distribuição do lucro, desde que obedecidas todas as formalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

O resultado poderá ser distribuído, a critério dos sócios, ou ficar em reservas na sociedade, observadas as disposições contidas no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Segundo:

Havendo prejuízo, este será suportado pelas eventuais reservas existentes e, sendo elas insuficientes, os sócios responderão proporcionalmente à participação no capital social.

**Confere com a
INTERNET**





Parágrafo Terceiro:

A proporção na atribuição do resultado e na reserva do lucro, na forma descrita nos parágrafos anteriores, poderá ser distribuída na proporção das quotas ou por outra que mais convenha aos interesses da Sociedade, conforme a Lei 10.406/02 em seu Art. 1.072, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As divergências entre os socios nas questões sociais serão resolvidas na forma do Inciso VII do Art. 1218 do Código do Processo Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas normas da lei em vigor, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Igaratinga/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Igaratinga/MG, 21 de dezembro de 2020.

AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

EMÍLIO MARTINS OLIVEIRA
Sócio

**Confere com a
INTERNET**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

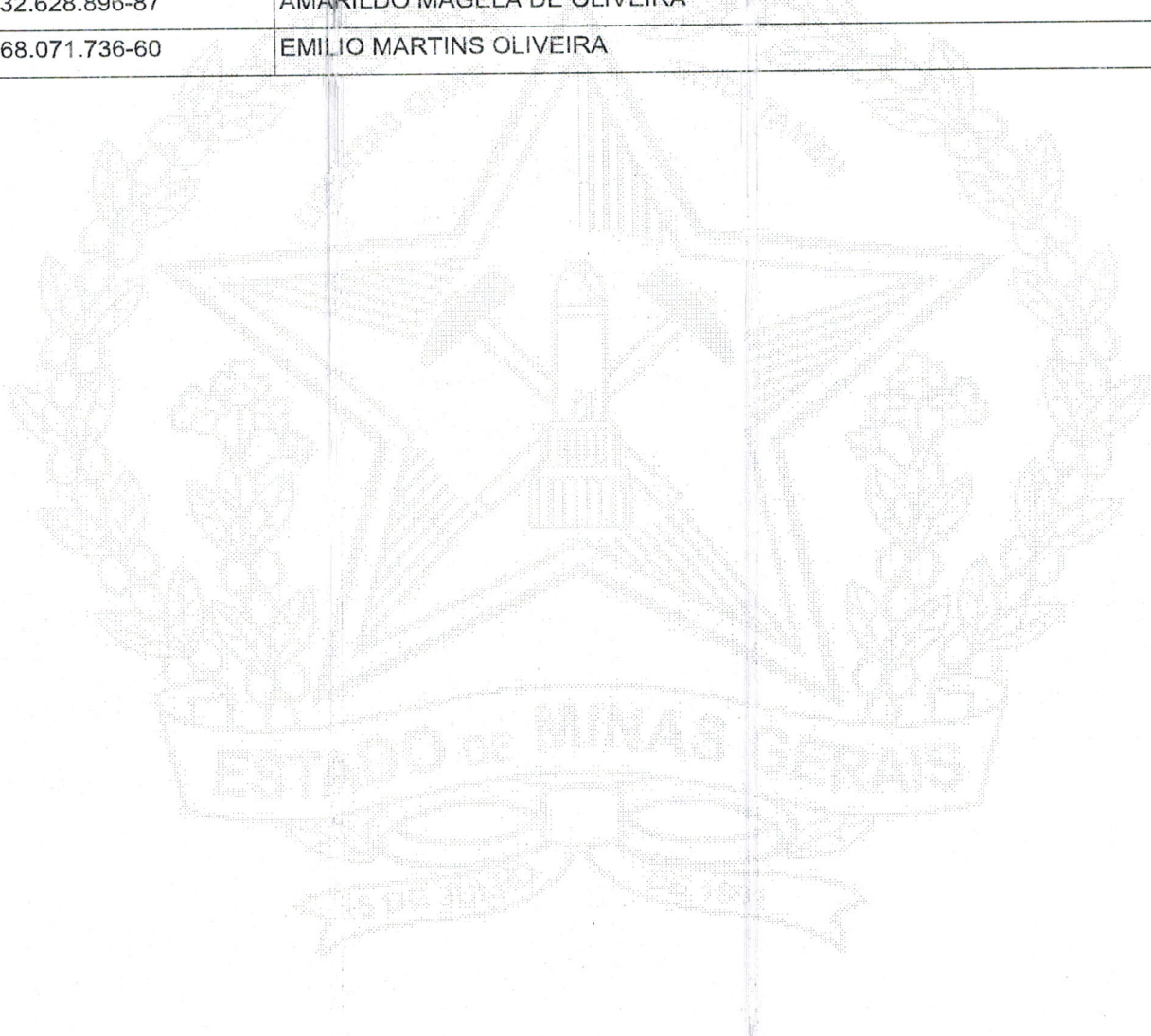


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/787.659-2	MGP2001056734	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
732.628.896-87	AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA
068.071.736-60	EMILIO MARTINS OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Confere com a
INTERNET





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AS INFORMATICA LTDA, de NIRE 3121156495-3 e protocolado sob o número 20/787.659-2 em 15/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8313504, em 18/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.628.896-87	AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA
068.071.736-60	EMILIO MARTINS OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
732.628.896-87	AMARILDO MAGELA DE OLIVEIRA
068.071.736-60	EMILIO MARTINS OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2021, às 14:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/787.659-2.

**Confere com a
INTERNET**





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

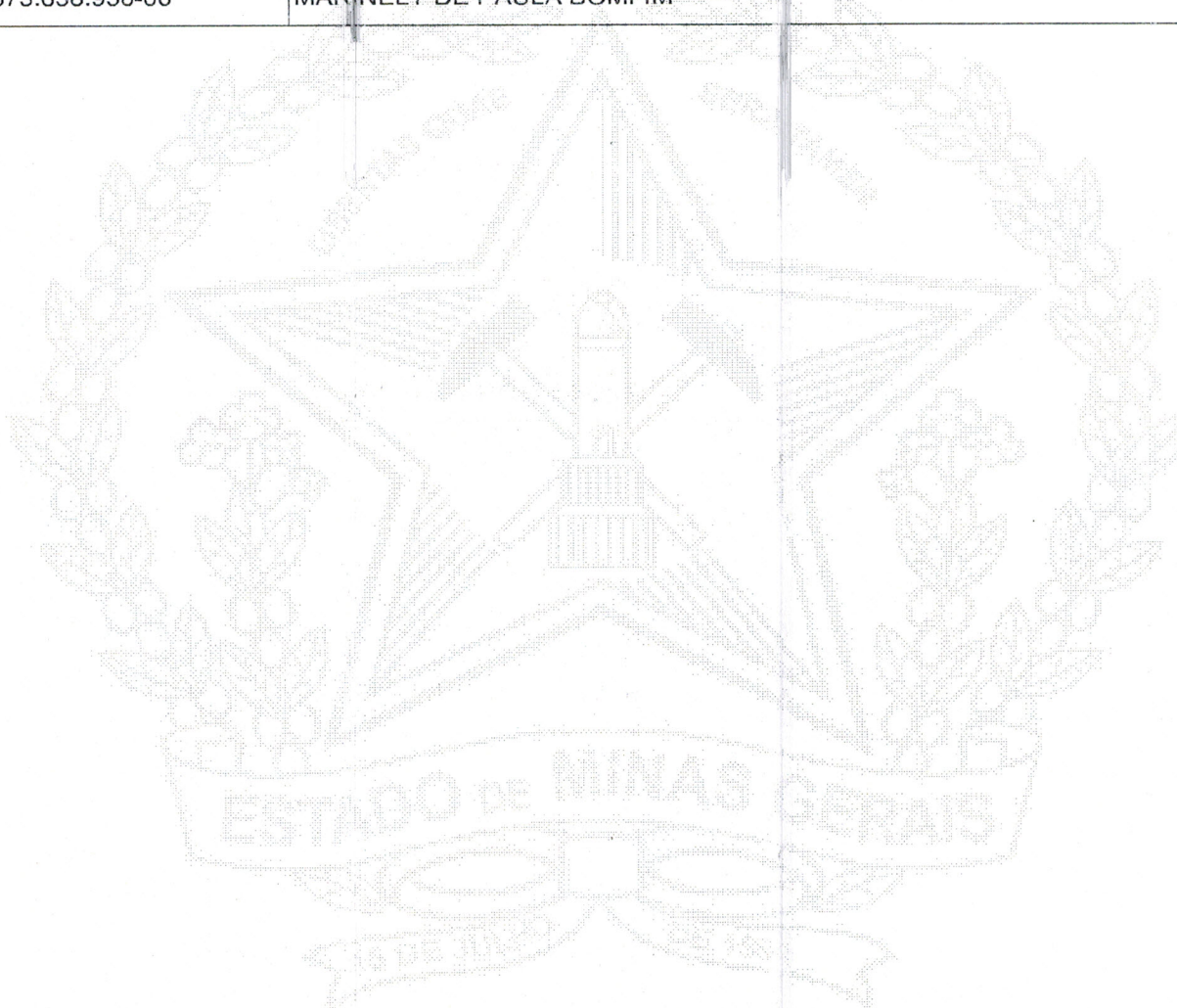
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



**Confere com a
INTERNET**

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8313504 em 18/01/2021 da Empresa AS INFORMATICA LTDA, Nire 31211564953 e protocolo 207876592 - 15/01/2021. Autenticação: EA818C7C8A85CBA7104F89C75B0433AB7E3F1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/787.659-2 e o código de segurança ap7q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.021.525/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2017
NOME EMPRESARIAL AS INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 566	COMPLEMENTO *****
CEP 35.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARATINGA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILA.RIBEIRO@RTLCONSULTING.COM.BR		TELEFONE (16) 3289-1918
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 13:08:30 (data e hora de Brasília).

Confere com a
INTERNET

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.021.525/0001-95

Razão Social: AS INFORMATICA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO DE MELO 249 / CENTRO / PARA DE MINAS / MG / 35660-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122802085650331260

Informação obtida em 05/01/2022 14:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Confere com a
INTERNET**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.021.525/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

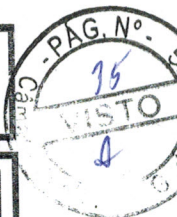
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:55 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **9145.9EE4.BC2A.5D36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
INTERNET**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/01/2022CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
05/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: AS INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003074195.00-65

CNPJ/CPF: 29.021.525/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PRIMEIRO DE MARCO

NÚMERO: 566

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35695000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: IGARATINGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

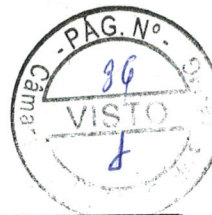
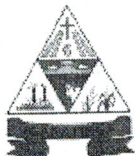
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2022000516439797

Confere com
INTERNET



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AS INFORMATICA LTDA CNPJ: 29021525000195

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Declaração

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

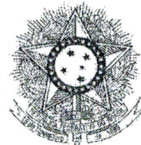
Confere com
INTERNET

Código de Controle

CWPXGJNMVCM9SKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Igaratinga (MG), 15 de Dezembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1 PAG. Nº.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.021.525/0001-95

Certidão nº: 335460/2022

Expedição: 06/01/2022, às 12:14:31

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.021.525/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**Confere com a
INTERNET**

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
PARÁ DE MINAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 29.021.525/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2022 às 12:23

**Confere com a
INTERNET**

PARÁ DE MINAS, 06 de Janeiro de 2022 às 12:23

Código de Autenticação: 2201-0612-2355-0684-4817

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

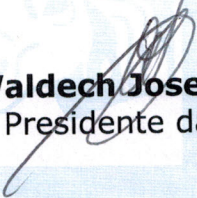


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Vimos pela presente, após cumpridas as formalidades de praxe determinadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, encaminhar à V.Ex.^a, o processo licitatório em epigrafe para as providencias cabíveis.

Atenciosamente,


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.

Ao Sra.
Assessor Jurídico da
Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO 004/2022

DISPENSA: 004/2022

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PODER LEGISLATIVO. “ possibilidade de DISPENSA ”

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

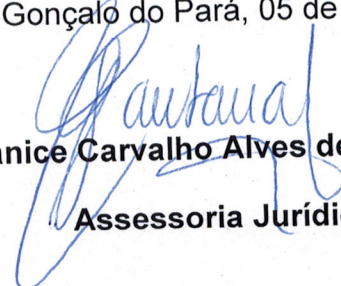
O Objeto do presente parecer; cinge-se a apontar a possibilidade de realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVES de dispensa e ainda estando claramente justificado a necessidade

Segundo a Lei Federal no 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração Pública pode realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante contratação direta, conforme artigo 24.

Verifica se portanto que o valor esta dentro do limite para realização da dispensa de licitação, que há interesse público na contratação, o que decorre da mencionada solicitação e justificativa.

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de dispensa de licitação.

É o parecer, São Gonçalo do Pará, 05 de janeiro de 2022.


Janice Carvalho Alves de Santana
Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil de vinte e dois às 09:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a proposta apresentada, referente à DISPENSA do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA: Foi apresentada solicitação para abertura de procedimento licitatório para a Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

O jurídico da Câmara Municipal manifestou-se favorável à contratação via processo de Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme parecer anexo a esta ata.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O Executante foi escolhido em razão da melhor proposta, menor preço, haja vista que ao realizar a pesquisa de mercado a proposta apresentada sagrou-se vencedora, considerando os requisitos necessários para realização satisfatória dos serviços necessários.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado realizada anteriormente, com o objetivo de demonstrar a compatibilidade do preço proposto pelo executante com o valor de mercado.

4 - Examinada a proposta e a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com o **AS INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.021.525/0001-95, com sede na rua Primeiro de Março, nº 565, Centro Cidade de Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Cláudia Gonçalves
Kamylla Jéssica Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Usando das atribuições legais, particularmente o disposto no Artigo 45, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, adoto no Processo em epígrafe a decisão da Comissão Permanente de Licitação inclusa e constante da ata de 07/01/2022, adjudicando à: **AS INFORMÁTICA LTDA** o objeto do certame e, por encontrar na conformidade legal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Parai, 07 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de licitação para *Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG*, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR MENSAL R\$
AS INFORMÁTICA LTDA	R\$ 799,99

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.


Eder Mucio do Amaral
Presidente da Câmara Municipal

São Gonçalo do Pará

28/12/1948

01/01/1949



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº. 004/2022, na forma que segue:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: AS INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/07/2022

Publicado em 07/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na Rua Primeiro de Janeiro nº 88, Cep: 35.544-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Eder Múcio do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 464.912.526-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **AS Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.021.525/0001-95, sediada na rua Primeiro de Março, nº 566, Centro Cidade de Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000, neste ato representado por Amarildo Magela de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 732.628.896-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**. De conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 004/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2022 tem como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

ITEM	QTE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Serviços	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSOS INDIVIDUAIS À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM UMA VELOCIDADE DE 350MB; LINK DEDICADO COM BANDA GARANTIDA (DOWNLOAD E UPLOAD) E IP FIXO; NÃO PODENDO TER UMA PERDA SUPERIOR A 20%; OS ACESSOS SERÃO UTILIZADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 88- BAIRRO CENTRO SÃO GONÇALO DO PARA; ESTÃO INCLUSO NO PLANO:	R\$ 799,00	R\$ 9.598,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



			EQUIPAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROVEDOR E SUPORTE TÉCNICO 24H; -O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância mensal de R\$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), estimando valor total do contrato em R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

2.2.2 O pagamento é devido em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva emissão da Nota Fiscal de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2.5. O preço referido no item 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



2.2.8. A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.9. Os pagamentos afetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9005/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.01..01.01.031.0001.2001.33903900

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

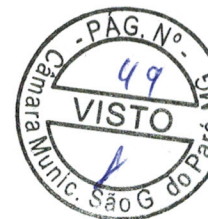


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



4.1 O presente contrato entrará em vigor no dia ato da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5. Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 |E-Mail: camarasgpara@gmail.com



8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Pela locomoção até os locais onde será prestado o serviço.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG
CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000
Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço mensal.

CLAÚSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 – (37) 3234-1123 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com



fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Pará/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Para de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará
Eder Múcio do Amaral

EDER MUCIO
DO
AMARAL:464
91252604

Assinado de forma
digital por EDER
MUCIO DO
AMARAL:46491252604
Dados: 2022.01.12
08:16:13 -03'00'

AS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.021.525/0001-95
Contratado

Testemunhas:

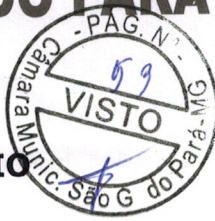
Patricia S. Pereira
CPF nº: 016.006.596-83

CPF Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

CONTRATADO: AS INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação Prestação de Serviço de Acessos Individuais À Internet Banda Larga Via Fibra Optica para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

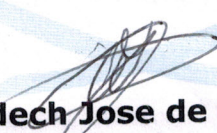
01.01.01.01.031.0001.2001.33.90.39.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 31/07/2022

Publicado em 07/01/2022 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Pará, 07 de janeiro de 2022.


Waldech Jose de Melo
Presidente da C.P.L.